

PUBLICIDADE LEGAL

OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO

CNPJ/ME nº 88.676.127/0001-76 - NIRE 43300010864

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 16 de dezembro de 2022, às 14h, no escritório corporativo da Oleoplan S.A. - Óleos Vegetais Planalto (a "Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 861, 10º andar, bairro Higienópolis, CEP 90550-142. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo em vista a presença de acionistas titulares de 100% do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, foram dispensadas todas as formalidades de convocação da presente assembleia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 10º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. Irineu Boff - Presidente; e Sra. Tatiana Regiani - Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) realização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (a "Emissão"); (ii) a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas da Companhia, tendo em vista a conversibilidade das Debêntures, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 12, inciso vi, do seu Estatuto Social, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: (i) aprovar a realização da Emissão, a qual terá as seguintes principais características e condições, a serem devidamente descritas e detalhadas no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Oleoplan S.A. - Óleos Vegetais Planalto" (as "Debêntures"), a ser celebrada entre a Companhia e Mezzo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de titular das Debêntures (o "Debiturista") e a "Escritura de Emissão", respectivamente); a. **Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; b. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (o "Valor Total da Emissão"); c. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (a "Data de Emissão"); d. **Número de Séries:** A Emissão das Debêntures será realizada em série única; e **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures (as "Debêntures"); f. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário"); g. **Conversibilidade:** As Debêntures serão, a qualquer tempo, conversíveis em ações de emissão da Companhia, a exclusivo critério da Emissora, em caso de Resgate Antecipado Facultativo, ou caso ocorra um Evento de Vencimento e o Debiturista opte por decretar o vencimento antecipado das Debêntures, à razão de 5:1 ações por Debênture convertida, ou seja, cada 1 (uma) Debênture será convertida em 5 (cinco) Ações (a "Conversão"), nos termos da Escritura de Emissão; h. **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures, que a Emissora deverá manter em sua posse. A Emissora deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debêntures atualizado; (ii) proceder a todas as averbações e registros solicitados pelos Debituristas, exceto se em desacordo com o disposto nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável; e (iii) fornecer cópia do Livro de Registro de Debêntures aos Debituristas, sempre que solicitado, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures; i. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia, real, fluante ou fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; j. **Prazo e Condições de Vencimento:** As Debêntures terão prazo indeterminado, com o seu vencimento condicionado à ocorrência das seguintes hipóteses: (i) ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, com a sua Conversão; (ii) realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a sua Conversão; ou (iii) Conversão; k. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora em conta corrente de titularidade da Debiturista, a ser por ela indicada à Emissora, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo pagamento, caso haja qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis; l. **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas na Data de Emissão (a "Data de Integralização") por meio da assinatura de boletim de subscrição constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, pelo seu valor nominal unitário; m. **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; n. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescido de sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano (a "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, desde a primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento da Remuneração; o. **Pagamento da Remuneração:** Ressalvada as hipóteses de Conversão das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo ou de Evento de Vencimento, a Remuneração será paga, sempre no dia 23 dos meses de setembro e março de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em data prevista na Escritura de Emissão; p. **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, será realizado, pela Emissora, mediante a ocorrência de (i) um Evento de Vencimento com a consequente decretação do vencimento antecipado das Debêntures, pelo Debiturista, e efetiva Conversão, (ii) da Conversão propriamente dita, ou (iii) do Resgate Antecipado Facultativo; q. **Aquisição Facultativa:** As Debêntures não estão sujeitas à aquisição facultativa pela Companhia; r. **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal acrescido da Remuneração, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto de resgate antecipado facultativo, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão (o "Resgate Antecipado Facultativo"); s. **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo amortizações extraordinárias sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão (a "Amortização Extraordinária Facultativa"); t. **Vencimento Antecipado:** As Debêntures contarão com hipóteses de vencimento antecipado, a serem definidas na Escritura de Emissão; u. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora, por meio da Emissão, serão utilizados para: (i) aquisição de estoques de safra para manutenção em períodos de entressafra; e (ii) reforço de caixa, capital de giro e investimentos; v. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; e w. **Demais Condições:** Todos os demais termos e condições da Emissão das Debêntures serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) Os acionistas da Companhia, Sr. Irineu Boff e IMGC Administração de Participações Ltda renunciam, neste ato, ao direito de preferência para subscrição das Debêntures previsto no parágrafo 1º do artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações. (iii) Autorizar a administração e/ou os procuradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes à consecução das deliberações tomadas nos itens acima, inclusive, mas não se limitando, a: (i) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos à Escritura de Emissão que se façam necessários; e (ii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação desta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado das Debêntures. Por fim, ratificar todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pelos administradores e/ou os procuradores da Companhia até a presente data. 6. **LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada por todos os acionistas presentes. 8. **ASSINATURAS:** Mesa: Sr. Irineu Boff - Presidente; Sra. Tatiana Regiani - Secretária. Acionistas Presentes: Irineu Boff e IMGC Administração de Participações Ltda., representada por seu administrador Sr. Irineu Boff. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Porto Alegre/RS, 16 de dezembro de 2022. Mesa: IRINEU BOFF - Presidente, TATIANA REGIANI - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 8611204 em 20/12/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC